



## **PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 041/2022 – CCI/PMSAT**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3005001/2022-CPL/PMSAT  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0106001-SRP-PMSAT**

### **DO RELATÓRIO**

Em atendimento a solicitação na qual requer manifestação para elaboração de parecer sobre a licitação instrumentalizada no Processo em epígrafe o Controle Interno dá a seguinte avaliação.

O Processo em análise por esse Controle Interno é referente ao procedimento licitatório realizado na modalidade **Pregão Eletrônico nº 9/2022-0106001-PE-SRP-PMSAT**. Utilizando o critério de julgamento do menor preço global, objetivando a contratação para a **registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para aquisição de matérias para manutenção e modernização da iluminação pública da zona urbana e rural do município de Santo Antônio Do Tauá.**

É o relatório.

### **DO CONTROLE INTERNO**

Em observância aos Artigos 31 e 74 da Constituição Federal de 1988, no que estabelece o art. 1º da Lei Municipal nº 336/2006 que instituiu o Sistema de Controle Interno, e nos termos artigo 11 da Resolução 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014. As quais determinam as competências do Sistema de Controle Interno na Administração Pública Municipal, com fundamental mecanismo de controle que possibilitem informar à sociedade que as leis, normas e políticas vigentes estão sendo observadas, para atingir os resultados favoráveis a garantia da efetividade, economicidade e clareza na prestação dos serviços públicos, referentes ao exercício prévio e concomitante dos atos de gestão.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO**

O pregão tem por objetivo a aquisição de bens e serviços comuns, será realizado através de sessão pública, a disputa se dará através de lances a fim de escolher o licitante



vencedor, buscando alcançar a desburocratização, comparado ao procedimento licitatório convencional.

Este tipo de modalidade possui procedimentos dotados de características específicas, próprias e diferenciadas. Com uma ordem predeterminada de formalidades, exemplo disso, é o fato de que no pregão, primeiro são analisados os lances e as propostas para somente após escolhido o vencedor ser verificada a documentação, de forma inversa ao procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93. Desta forma, pode-se analisar que o Pregão se diferencia dos demais tipos de modalidades.

Desse modo, o procedimento em cometo foi realizado para aquisição de matérias para manutenção e modernização da iluminação pública da zona urbana e rural do município de Santo Antônio Do Tauá, na modalidade licitatória **Pregão Eletrônico nº 9/2022-0106001-SRP-PMSAT**, que se mostra mais adequado ao objeto a ser contratado, conforme previsão do parágrafo único do artigo 1º, da lei nº 10.520/2002, que assim prevê:

***Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.***

***Parágrafo único - Consideram-se bens serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.***

Por sua vez, o artigo 7º, § 2, inciso III da Lei 8.666/93, que trata da norma geral de licitações e dos contratos administrativos, definiu como requisito que tenha previsão no orçamento do objeto a ser licitado, segundo assim dispõe a lei:

***(...)***

***§ 2.º As obras e os serviços somente poderão ser licitadas quando:***

***III – houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras e serviços a ser executados***



***no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;***

## **DO PROCEDIMENTO**

Esta Coordenadoria Interna verificou que o início do processo licitatório foi conduzido de forma legal, pois obedeceu aos tramites como os documentos necessários para a vinculação do processo licitatório, veio instruído com os seguintes procedimentos formalizados:

- I. Manifestação da Secretária Municipal de Obras e Urbanismo, para a Secretaria de Municipal de Administração, solicitando a autorização para a abertura do procedimento administrativo; Termo de Referência, contendo o objeto, justificativa para a contratação, e quantitativo estimado;
- II. Despacho da SEMAD autorizando a abertura do processo licitatório, para a Comissão Permanente de Licitação;
- III. Termo de autuação da Comissão Permanente de Licitação, no processo administrativo nº 3005001/2022- CPL-PMSAT;
- IV. Encaminhamento das cotações de preço e planilha preços, pela empresa responsável para a realização de pesquisas de registros de preços;
- V. Despacho SEMAD solicitando autorização, autorização d gestor municipal;
- VI. Declaração de adequação e disponibilidade financeira, segundo o art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101;
- VII. Portaria nº 162/2021-GP de nomeação da comissão permanente de licitação;
- VIII. Despacho de solicitação de parecer jurídico, encaminhando processo licitatório para análise;
- IX. Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº. 9/2022-0106001-SRP/PMSAT, e anexos;
- X. Aviso de licitação, Publicação do aviso de licitação, feito nos veículos de impressas oficiais, segundo previsão do artigo 21, inciso II, da lei nº 8.666/93;
- XI. Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº. 9/2022-0106001-SRP/PMSAT, e seus anexos;
- XII. Impugnação ao Edital de Licitação da empresa D.M.P Equipamentos LTDA; CNPJ: 38.874.848/0001-12, resposta e decisão a impugnação ao edital;



- XIII. Habilitação das empresas interessadas, com a regularidades fiscais, jurídica e trabalhista, confirmada por meio das certidões apresentadas pelas mesmas;
- XIV. Ata de propostas no sistema eletrônico, portal de compras pública
- XV. Ata final da sessão pública, e relatório da vencedora do processo;
- XVI. Termo de adjudicação;
- XVII. Parecer Jurídico Conclusivo nº 067/2022-PGM;
- XVIII. Ata de homologação;
- XIX. Convocação para assinatura da ata de Registro de preço;
- XX. Ata de Registro de Preço nº 2607001/2022-CPL/PMSAT;
- XXI. Extrato de Ata de Registro de Preços;
- XXII. Solicitação de disponibilidade orçamentária;
- XXIII. Declaração de adequação orçamentária e financeira;
- XXIV. Convocação para assinatura do contrato Administrativo;
- XXV. Contrato Administrativo nº 0108001/2022-PE-SRP-PMSAT.

Nesse sentido, verificou-se que a negociação entre o pregoeiro e os licitantes presentes, estar dentro do praticado no mercado e com base no critério de menor por item, estando em conformidade com o instrumento convocatório.

Dessa forma, a melhor proposta para a contratação do serviço foi o da empresa **ALMEIDA SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 41.863.517/0001-91**, que foi declarada vencedora, por atender os requisitos do edital, pois apresentou proposta no valor global, no qual será contratado 50% (cinquenta por cento) do valor licitado.

Por fim, considerando os procedimentos já adotados, para a formalização do **Pregão Eletrônico nº 9/2022-0106001-SRP-PMSAT**, entendemos adequado à opção pelo tipo de licitação, por ser um procedimento que atinge os princípios administrativos, bem como por ser um processo célere, atendendo aos preceitos da economicidade e eficiência, demonstrando assim observância aos Princípios que regem as licitações e também aqueles basilares a Administração Pública, condizem com os preceitos legais previstos na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/1993.

## V – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, feita a análise dos autos, esta Controladoria Municipal chega à conclusão de que, o procedimento em comenta estar revestido das formalidades legais para o prosseguimento, devendo ser finalizado com os procedimentos regulares.



Ressaltando que a opinião não elide e nem respalda irregularidades não detectadas na análise desta controladoria.

É o parecer.

Santo Antônio do Tauá-PA, 04 de agosto de 2022.

**ADRIANE COSTA SILVA**  
Coord. Controle Interno  
Portaria nº 151/2021-GP